

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

mai - du

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº
2/96 - EXTINÇÃO DO IIPA -
INSTITUTO DE INVESTIMENTO E
PRIVATIZAÇÕES DOS AÇORES.

(ANGRA DO HEROÍSMO, 4 DE MARÇO DE 1996)



GENERALIDADES

A Comissão de Política Geral e Assuntos Internacionais, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Angra do Heróismo, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 2/96 - Extinção do IIPA - Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores.

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Governo Regional dos Açores, ao abrigo da alínea j) do Artigo 56º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresentou a citada Proposta de Decreto Legislativo Regional que visa a extinção do IIPA, Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional, em apreciação, enquadra-se constitucional e estatutariamente na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei nº 9/87, de 26 de Maio).

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Com o intuito de ampliar e modernizar o tecido industrial e reduzir a intervenção do Governo nesta área, envolvendo o sector empresarial privado no desenvolvimento económico, foi criado através do Decreto Legislativo Regional nº 10/89/A, o Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores (IIPA).

Outra das vertentes do IIPA era acompanhar e guiar o processo regional de privatizações.

O enorme fluxo de apoios comunitários levou a que o IIPA, os gerisse e acompanhasse junto das empresas, na aplicação dos meios financeiros.



Com o decorrer dos tempos veio a verificar-se que as várias atribuições do IIPA, cingiam-se à área da concessão de incentivos, dando-se em alguns casos sobreposição de funções com outros organismos e serviços públicos.

Assim, o Governo Regional e no seguimento de uma política de redimensionamento dos serviços públicos e consequente redução de despesas, propõe a extinção do Instituto de Investimento e Privatizações dos Açores (IIPA).

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Em sede de especialidade, e por unanimidade, a Comissão propõe as seguintes alterações:

Artigo 2º

Os direitos e obrigações de que, à data da entrada em vigor do presente diploma, o IIPA seja titular, passam para a Região Autónoma dos Açores, nos termos que vierem a ser definidos por Decreto-Regulamentar Regional.

Artigo 3º

O IIPA entrará em liquidação, à data da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional, referido no artigo anterior e nos termos que nele forem estabelecidos.

Justificação: Uma vez que a proposta em apreciação, prevê que o Decreto Legislativo Regional será regulamentado por Decreto Regulamentar Regional, a Comissão entende que a deliberação constante no artigo 2º deve ser objecto de diploma de igual natureza.



Angra do Heroísmo, 4 de Março de 1996.

O Relator,

Manuel Gil Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

José Maria Bairos